



PARECER 0144/2019

Ref. Memorando nº 1027/2019/CPL

Assunto: Atesta Regularidade do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO DE 50 KG CP II Z – 32**.

DA LEGISLAÇÃO:

- Constituição Federal/88;
- Lei Municipal nº 263/2014;
- Lei 8.666/93;
- Lei 4320/64;
- Lei 10.520/2002;
- LC 101/2000;
- LC 123/2006;
- LC 147/14;
- Decreto Federal 7.892/13;
- Resolução Adm. 43/2017 TCM-PA.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 263, de 30/09/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta CGM está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida a Comissão Permanente de licitação, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em observância aos princípios fundamentais da administração pública. Especialmente pelo artigo 37 das disposições gerais da administração pública da Carta Magna, o qual determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].



MÉRITO:

O presente parecer avalia a solicitação da Comissão Permanente de Licitação (CPL), para ÚLTIMA ANÁLISE, ANTES DA PÚBLICAÇÃO, do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO DE 50 KG CP II Z – 32.**

Os argumentos que justificam a necessidade de contratação do objeto supracitado estão relacionados a conteúdo nos Termos de Referência e na Justificativa da CPL, partes integrantes deste processo.

Serão avaliados:

- O fluxo dos processos e procedimentos adotados;
- A documentação exigida e necessária;
- A obediência aos ditames e prazos legais.

Esta análise de regularidade segue os ditames previstos no edital e/ou fundamentação legal expressa no Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Esta análise de regularidade está em consonância com as determinações expressas na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017.

A análise dos aspectos jurídicos formais da fase interna dos procedimentos licitatórios, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, bem como a avaliação dos seus instrumentos legais, tais como minuta de edital e minuta de contrato, constitui competência da Procuradoria Geral do Município – PGM (conforme referendo apresentado no Parecer Jurídico n. 687/2017-PROGEM, p1). Também, a designação de quantitativos, valores, avaliação de necessidades, bem como do mérito da contratação ou critério de escolha de fornecedores e bens e/ou serviços, inclusive os de natureza técnica específica, carecem de apreciação e aprovação de autoridade superior.



ANÁLISE PROCESSUAL/DOCUMENTAL:

Ao analisar os documentos deste processo, faz-se o seguinte atesto:

1. Consta Solicitação de Abertura de Processo Licitatório do Gabinete do Prefeito, acompanhada do Termo de Referência – ps. (01-05);
2. Constam três Cotações de preços – ps. (06-08);
3. Consta Pesquisa para a justificativa de Preço e Média de Preços – ps. (09-13);
4. Constam Certidões de Existência de Disponibilidade Orçamentária – ps. (14-18);
5. Consta Justificativa do Ordenador de Despesa – p. (19);
6. Consta Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL para abertura de processo licitatório – ps. (20-21);
7. Consta Autuação de Abertura de Procedimento do Processo: 014/2019 – p. (22);
8. Consta Portaria de Nomeação do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação – ps. (23-25);
9. Consta a minuta do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2019 e seus anexos: I- Termo de Referência, II- Minuta da Ata de Registro de Preços e III-Minuta de Termo do Contrato – ps. (26-54);
10. Consta Parecer Jurídico nº 313/2019-PROGEM da Procuradoria Geral do Município – PGM acompanhado do Decreto Municipal do Procurador Municipal – p. (55-62);
11. Consta Parecer Inicial do Controle Interno nº 0118/2019 – ps. (63-68);
12. Consta Autorização do Ordenador de Despesa – p. (69);
13. Consta edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2019 e seus anexos: I- Termo de Referência, II- Minuta da Ata de Registro de Preços e III-Minuta de Termo do Contrato – ps. (70-98);
14. Consta Solicitação de Publicação da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente ao processo Pregão Eletrônico nº 014/2019 – ps. (99-100);
15. Consta Certidão de Publicação de Aviso de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – ps. (101-102);
16. Constam publicações do Edital e seus anexos, referentes ao processo em tela, no Portal de compras Públicas, no Diário Oficial da União, no Diário oficial, em jornal de grande circulação na região – ps. (103-107);
17. Consta Proposta Registrada, conforme Portal de Compras Públicas – p. (108);
18. Consta Check List Proposta da proponente HORTIFRUTI PERNANBUCANO EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ 08.603.648/0001-64 - ps. (109 a 150);
19. Consta cópia da Ata de Propostas, publicado no Portal de Compras Públicas – p. (151);
20. Consta Check List Habilitação da proponente HORTIFRUTI PERNANBUCANO EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ 08.603.648/0001-64 – ps. (152-179 e 193 e 219);
21. Consta Vencedores do Processo, conforme Portal de Compras Públicas – p. (180);
22. Consta cópia da Ata Parcial do Registro de Preços Eletrônico nº014/2019, no Portal de Compras Públicas – ps. (181-182);
23. Consta Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL para a eventual contratação do (s) vencedor (es) do certame PE SRP 014/2019 – ps. (183-184-A);
24. Consta Resumo da Licitação do PE SRP N°014/2019, conforme Tribunal de Contas dos Municípios – ps. (184-B-185);
25. Consta Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 351/2019 – ps. (186-189);



Prefeitura Municipal de Cametá

Controladoria Geral do Município – CGM-CMT

26. Consta cópia da Ata Final do Registro de Preços Eletrônico nº 014/2019, no Portal de Compras Públicas – ps. (190-191);
27. Consta cópia do Termo de ADJUDICAÇÃO do referido Processo no Portal de Compras Públicas – p. (192);
28. Consta cópia do Termo de HOMOLOGAÇÃO do referido Processo no Portal de Compras Públicas – p. (193-A);
29. Consta Portaria Municipal nº 284/2019 – RH nomeando o Gestor de Contrato – p. (195);
30. Consta Portaria Municipal nº 285/2019 – RH nomeando o Fiscal de Contrato – p. (195);
31. Consta cópia da Ata Final do Registro de Preços Eletrônico nº 014/2019, no Portal de Compras Públicas – p. (197);
32. Consta Ata de Registro de Preço – Pregão Eletrônico nº 014/2019 com a empresa vencedora HORTIFRUTI PERNAMBUCANO EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ 08.603.648/0001-64 – ps. (198-200);
33. Consta OFICIO 346/2019 – GAB do Gabinete do Prefeito solicitando a aquisição de 10.000 (Dez mil) sacos de cimento, para atender a Prefeitura Municipal – p. (201);
34. Consta parecer INTERMEDIÁRIO de nº 0139/2019, da Controladoria Geral do Município – CGM, segundo determinações expressas na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2017/TCM-PA, de 04 de julho de 2019 – ps. (202-208);
35. Consta espelho do contrato lançado no sistema fênix – ps. (209-210);
36. Consta Nota de Empenho tipo Ordinário, nº 224018, com emissão em 12 de agosto de 2019, no valor de R\$ 370.000,00 – p. (211);
37. Consta Contrato Administrativo Assinado de nº 01.014/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cametá e a empresa HORTIFRUTI PERNAMBUCANO EIRELI – ME, inscrição do CNPJ nº 08.603.648/0001-64, tendo como objeto registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de cimento de 50 KG CP II Z-32, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) – ps. (212-217);



Prefeitura Municipal de Cametá

Controladoria Geral do Município – CGM-CMT

MANIFESTAÇÃO:

De acordo com esta ANÁLISE FINAL, a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ – CGM/CMT – **ATESTA A REGULARIDADE** do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO DE 50 KG CP II Z – 32**.

É o parecer.

Cametá-PA, 23 de agosto de 2019.

ÉLTON FERREIRA DE CARVALHO
CONTROLADOR MUNICIPAL
DEC. MUN. 056/2018
CRC PA – 020099/O-0